7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.060.632 de 16/05/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **19 (dezenove) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 16/05/2022, o qual foi protocolado sob nº 2.064.956, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.060.632** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
BEATRIZ MEIRA CURI:(Padrão: ICP-Brasil); LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO:(Padrão: ICP-Brasil); Eliana Dozol:(Padrão: ICP-Brasil); JOYCE SILVEIRA DIAS NUNES:34514860832(Padrão: ICP-Brasil); ANDREIA SAVIOLI MARTINEZ:22647800880(Padrão: ICP-Brasil); BRUNA CEOLIN:00874862884(Padrão: ICP-Brasil); NILTON BERTUCHI:19551483847(Padrão: ICP-Brasil); RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791(Padrão: ICP-Brasil); GRAZIELA DEL COL FOLLA:28238018803(Padrão: ICP-Brasil); MICHELE RUIZ:28846921852(Padrão: ICP-Brasil); ROBERTO GANDARA GREGORIO:(Padrão: ICP-Brasil); DocuSign\, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil));
As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 16 de maio de 2022

Assinado eletronicamente

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201623632227447

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137124TIFE000019253BF22T

Registro Nº
2.060.632
16/05/2022

Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular,

I. SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041, Andar 23, Sala 10, Torre D, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.326.865/0001-76, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos, por seus representantes legalmente habilitados abaixo assinados ("Cedente");

II. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, Bloco A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Santander");

III. ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-40, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Itaú");

IV. BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A., instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 37, 11º e 12º andares, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.518.222/0001-22, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("SMBC" e em conjunto com Santander, "Fiadores");

V. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Credor CCBs");

Registro Nº
2.060.632
16/05/2022

Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

VI. SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme a seguir definido) ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento, representando a comunhão dos titulares das Debêntures, conforme definido abaixo ("Agente Fiduciário") em conjunto com Credor CCBs, "Credores Empréstimo Ponte" e Credores Empréstimo Ponte em conjunto com Fiadores, "Cessionários");

(Cedente e Cessionários doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

I. CONSIDERANDO QUE a Cedente realizou a emissão de 65.000 (sessenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, cada uma no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), da espécie quirografária, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, por meio do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A. celebrado entre Cedente, na qualidade de emissora, Agente Fiduciário e LC Energia Holding S.A., na qualidade de fiadora, em 13 de agosto de 2020, conforme aditada de tempos em tempos, ("Debêntures" e "Escritura de Emissão");

II. CONSIDERANDO QUE a Cedente emitiu a Cédula de Crédito Bancário nº 000270391120, em 28 de setembro de 2020, em favor do Credor CCBs, conforme aditada de tempos em tempos e a Cédula de Crédito Bancário nº 0002705008220, em 23 de dezembro de 2020, em favor do Credor CCBs, conforme aditada de tempos em tempos (as "CCBs");

III. CONSIDERANDO QUE a Cedente celebrou junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB" ou "Credor") o Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 187.2020.991.6274, no valor total de R$ 49.567.253,85 (quarenta e nove, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) em 31 de agosto de 2020 ("Contrato de Financiamento");

IV. CONSIDERANDO QUE é condição para liberação dos recursos pelo Credor de cada parcela do crédito contratada no Contrato de Financiamento a apresentação de cartas de fiança expedidas por instituições financeiras por ele aprovadas, por meio das quais os fiadores se

Registro Nº
2.060.632
16/05/2022

Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

responsabilizem por parcelas da dívida em montante previamente definido pelo Credor, em função do montante do crédito a ser liberado à Cedente;

V. CONSIDERANDO QUE para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Cedente nos termos do Contrato de Financiamento, os Fiadores concordaram em prestar fianças em favor do Credor, de acordo com os termos e condições do Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças, celebrado entre os Fiadores, a Cedente e a LC Energia, como Interveniente Anuente em 13 de outubro de 2021 ("Contrato de Prestação de Fiança" e, em conjunto com a Escritura de Emissão e as CCBs, os "Documentos Garantidos");

VI. CONSIDERANDO QUE, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cedente nos Documentos Garantidos, as Partes celebraram o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, em 01 de abril de 2022 ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos");

VII. CONSIDERANDO QUE, em 13 de maio de 2022, as CCBs foram aditadas pela Cedente e pelo Credor CCBs, por meio do Quarto Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 000270391120 e Quarto Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 0002705008220 ("Quarto Aditamento às CCBs"), de modo a alterar as datas de vencimentos nelas previstas;

VIII. CONSIDERANDO QUE, as Debêntures terão as datas de vencimento postergadas para 30 de maio de 2022, conforme aprovado em assembleia geral de debenturistas em 12 de maio de 2022;

IX. CONSIDERANDO QUE, em decorrência do Quarto Aditamento às CCBs, as Partes desejam substituir o Anexo I do Contrato de Garantia para atualizar as características das Obrigações Garantidas.

RESOLVEM as partes celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças ("Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições. Quando iniciados em letras maiúsculas, os termos e expressões deste Aditamento terão os significados aqui atribuídos, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e nos Documentos Garantidos ou, ainda, na legislação aplicável. Os termos e expressões aqui definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso. Os títulos atribuídos às cláusulas deste Contrato servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições ali contidas.

Registro Nº
2.060.632
16/05/2022

Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

1.1.1. Sem prejuízo das definições estabelecidas nas Cláusulas 1.1, os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Contrato que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes forem atribuídos, conforme o caso, no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e em qualquer dos Documentos Garantidos, os quais são parte integrante, complementar e inseparável deste Contrato.

2. ALTERAÇÔES

2.1. Por este instrumento, as Partes substituem o Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, pelo Anexo I do presente Aditamento, de maneira que o Anexo I do presente Aditamento atualiza e passa a substituir o Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Salvo qualquer disposição em contrário prevista neste instrumento, todos os termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser considerados como parte integral deste, como se estivessem transcritos neste instrumento.

3.2. Pelo presente, a Cedente ratifica, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.

3.3. A Cedente obriga-se a tomar todas as providências necessárias à formalização do presente Aditamento, tal como previsto na Cláusula 3 “Formalidades, Registros, Notificações e Anuências”, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos.

3.4. Exceto como expressamente previsto neste Aditamento, todas as disposições, termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos permanecem integralmente em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente, aplicáveis *mutatis mutandis* ao presente Aditamento como se aqui constassem integralmente transcritas.

3.5. **Lei Aplicável**. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

Registro Nº
2.060.632
16/05/2022

Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

3.6. **Foro**. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

3.7. **Assinatura Digital.** As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, assim como os demais documentos relacionados às Cartas de Fiança, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

E, ESTANDO ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

Registro Nº
2.060.632
16/05/2022

Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

(*Página de assinatura 1/7 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A., o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., a Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)*

SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

DocuSigned by:
Nilton Bertuchi
Assinado por: NILTON BERTUCHI:19551483847
CPF: 19551483847
Data/Hora da Assinatura: 13/05/2022 | 16:54:07 BRT
ICP Brasil
4B3DC36048064C7093D34A76DD02531D

Nome: Nilton Bertuchi
CPF: 195.514.838-47
Nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br

DocuSigned by:
Luiz Guilherme Godoy C. de Melo
Assinado por: LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO
CPF: 21981849823
Data/Hora da Assinatura: 13/05/2022 | 16:25:14 BRT
ICP Brasil
0BE58CAAC1FB4B1083F053E099E0320

Nome: Luiz Guilherme Godoy C. de Melo
CPF: 219.818.498-23
Luiz.guilherme@lyoncapital.com.br

Página 000007/000019 Registro Nº 2.060.632 16/05/2022	Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

(*Página de assinatura 2/7 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A., o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., a Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)*

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

DocuSigned by: Eliana Dozol
Assinado por: Eliana Dozol
CPF: 27746076807
Data/Hora da Assinatura: 13/05/2022 | 17:22:46 BRT

Nome: Eliana Dozol
CPF: 277.460.768-07
edozol@santander.com.br

DocuSigned by: Roberto Gandara Gregorio
Assinado por: ROBERTO GANDARA GREGORIO
CPF: 11066000883
Data/Hora da Assinatura: 13/05/2022 | 17:09:10 BRT

Nome: Roberto Gandara Gregorio
CPF: 110.660.008-83
rggregorio@santander.com.br

Página 000008/000019 Registro Nº 2.060.632 16/05/2022	Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

(*Página de assinatura 3/7 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A., o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., a Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)*

ITAÚ UNIBANCO S.A.

DocuSigned by: Joyce Silveira Dias Nunes
Assinado por: JOYCE SILVEIRA DIAS NUNES:34514860832
CPF: 34514860832
Data/Hora da Assinatura: 13/05/2022 | 17:28:46 BRT
ICP Brasil

DocuSigned by: Michele Ruiz
Signed By: MICHELE RUIZ:28846921852
CPF: 28846921852
Signing Time: 13/05/2022 | 17:27:40 BRT
ICP Brasil
85E3DD771F79495ABC7194C7F52E48C9

Nome: Joyce Silveira Dias Nunes	Nome: Michele Ruiz
CPF: 345.148.608-32	CPF: 288.469.218-52
jsdias@itaubba.com	michele.ruiz@itaubba.com

Página 000009/000019 Registro Nº 2.060.632 16/05/2022	Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

(Página de assinatura 4/7 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A., o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., a Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)

BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.

DocuSigned by:
Signed By: ANDREIA SAVIOLI MARTINEZ:22647800880
CPF: 22647800880
Signing Time: 13/05/2022 | 16:22:19 BRT
ICP Brasil
1C1B102D46684C2BD0442B430F8227C

Nome: Andréia Savioli Martinez
CPF: 226.478.008-80
andreia_martinez@smbcgroup.com.br
Cargo: Gerente de Operações

DocuSigned by:
Signed By: GRAZIELA DEL COL FOLLA:28238018803
CPF: 28238018803
Signing Time: 13/05/2022 | 16:33:41 BRT
ICP Brasil
95616936CDF7499E8C562A4B475436A2

Nome: Graziela Del Col Folla
CPF: 282.380.188-03
graziela_folla@smbcgroup.com.br
Cargo: Superintendente de Operações

Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

(*Página de assinatura 5/7 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A., o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., a Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)*

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

DocuSigned by:
Eliana Dozol
Assinado por: Eliana Dozol
CPF: 27746076807
Data/Hora da Assinatura: 13/05/2022 | 17:22:52 BRT
ICP Brasil
_____
Nome: Eliana Dozol
CPF: 277.460.768-07
edozol@santander.com.br

DocuSigned by:
Roberto Gandara Gregorio
Assinado por: ROBERTO GANDARA GREGORIO
CPF: 11066000883
Data/Hora da Assinatura: 13/05/2022 | 17:09:14 BRT
ICP Brasil
_____
Nome: Roberto Gandara Gregorio
CPF: 110.660.008-83
rggregorio@santander.com.br

Página 000011/000019 Registro Nº 2.060.632 16/05/2022	Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

(*Página de assinatura 6/7 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A., o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., a Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)*

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

DocuSigned by:
Rinaldo Rabello Ferreira
Assinado por: RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791
CPF: 50994182791
Data/Hora da Assinatura: 13/05/2022 | 16:26:27 BRT
ICP Brasil
8DB5C20EC5D6468FB9328BEFD78E780B

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91
rinaldo@simplificpavarini.com.br

(*Página de assinatura 7/7 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A., o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., a Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)*

Testemunhas:

DocuSigned by:
Bruna Ceolin
Assinado por: BRUNA CEOLIN:00874862884
CPF: 00874862884
Data/Hora da Assinatura: 13/05/2022 | 16:40:22 BRT
ICP Brasil
F4[illegible]750853742038CD280BAADF8ABE9

1 - ______________________________
Nome: Bruna Ceolin
CPF: 008.748.628-84
Bruna.ceolin@lyoncapital.com.br

DocuSigned by:
Beatriz Meira Curi
Assinado por: BEATRIZ MEIRA CURI
CPF: 34547764816
Data/Hora da Assinatura: 13/05/2022 | 16:21:07 BRT
ICP Brasil
F2968678063A41368C51955AD6727AB6

2 - ______________________________
Beatriz Meira Curi
CPF: 345.477.648-16
Beatriz.curi@lyoncapital.com.br

Registro Nº
2.060.632
16/05/2022

Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FIANÇA

Obrigações Garantidas	
Título	Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças, celebrado entre os Fiadores, a Simões e a LC Energia, na qualidade de interveniente garantidor.
Objeto e Característica	Os Fiadores se comprometem a emitir cartas de fiança em favor do Credor, em garantia do integral e tempestivo cumprimento de 100% (cem por cento) das obrigações assumidas pela Simões no Contrato de Financiamento, observados os Limites de Garantia (conforme definido abaixo) e as Participações nas Cartas de Fiança (conforme definido no CPG), acrescida dos respectivos juros, comissões, penas convencionais e demais encargos decorrentes do Contrato de Financiamento até a Exoneração das Fianças, limitado ao valor total acumulado para o Contrato de Financiamento abaixo determinados para cada Fiador, sem qualquer solidariedade entre os Fiadores.
Limites de Garantia	Em cada emissão de Cartas de Fiança, deverão ser observados os limites de garantia de cada Fiador quanto aos seus respectivos percentuais de garantia conforme indicados abaixo:

Fiador	**Limite de Garantia Simões (R$)**
Itaú	16.522.417,95
Santander	16.522.417,95
SMBC	16.522.417,95
Total	49.567.253,85

Prazo	As Cartas de fiança terão prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua respectiva Data de Emissão.

Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

Comissões	Comissão de Estruturação: Nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, a Companhia e a LC Energia se obrigaram individualmente a pagar o valor correspondente a 1,0% (um por cento) incidente sobre a totalidade do Valor de Compromisso para cada Cedente, a título de comissão de estruturação; Comissão de Fiança: Nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, a Companhia e a LC Energia se obrigaram individualmente a pagar trimestralmente aos Fiadores, de forma postecipada, uma comissão no valor correspondente a 2,50% (dois vírgula cinco por cento) ao ano do Valor de Compromisso atualizado para a Cedente, contado da Data de Início até a devolução da via original da respectiva Carta de Fiança ou entrega de documento que comprove a exoneração dos Fiadores; Comissão de Compromisso: Nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, a Companhia e a LC Energia individualmente se obrigaram a pagar aos Fiadores trimestralmente, nas mesmas datas acima definidas para a cobrança da Comissão de Fiança, 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor correspondente à diferença positiva entre o respectivo Limite de Garantia e o valor de cada Carta de Fiança efetivamente emitida pelo respectivo Cessionário, calculado pro rata temporis, tomando-se por base o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, pelo período em que houver valores pendentes de emissão de Fiança, contado a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Fiança; Comissão de Descontinuidade: Nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, a Companhia e a LC Energia se comprometeram a não substituir as Cartas de Fiança, durante sua vigência, por cartas de fiança emitidas por outras instituições financeiras e/ou apólices de seguro emitidas por qualquer seguradora, sob pena de pagamento, aos Fiadores que tiverem sua Carta de Fiança substituída, de valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor da

Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

	Comissão da Fiança remanescente que seria devido durante o período compreendido entre o momento da substituição e o vencimento final da respectiva Carta de Fiança; <u>Comissão Majorada:</u> Além da hipótese prevista na Cláusula 5.2. do Contrato de Prestação de Fiança ou caso a Obrigação de Depósito não seja cumprida no prazo estipulado na Cláusula 8.2 do Contrato de Prestação de Fiança, sem que a Companhia, a Simões e a LC Energia tenham obtido a exoneração dos Fiadores perante o Credor, a taxa percentual correspondente à Comissão de Fiança será acrescida em 6% (seis por cento) ao ano calculada sobre o valor corrigido da Carta de Fiança em aberto, até a efetiva devolução da mesma.
Mora	A Simões incorrerá de pleno direito em mora caso não efetue quaisquer pagamentos devidos aos Fiadores nos prazos previstos no Contrato de Prestação de Fiança e/ou nos Documentos da Operação (conforme definido no Contrato de Prestação de Fiança), independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, hipótese na qual ficarão obrigadas a pagar aos Cessionários, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, o valor devido acrescido de (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, base 252 dias, calculados *pro rata temporis* sobre o valor devido; (b) multa contratual não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (c) despesas de cobrança necessárias, razoáveis e devidamente comprovadas, inclusive honorários advocatícios, em caso de procedimentos extrajudiciais, ou a serem arbitrados na sentença, em caso de procedimentos judiciais. O valor em atraso será também corrigido pelo IPCA (Índice de Preços Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), na menor periodicidade permitida por lei. Os acréscimos acima descritos serão calculados e incidirão desde a data em que qualquer pagamento se torne devido aos Cessionários até a data de seu pagamento efetivo.

Página 000016/000019
Registro Nº 2.060.632 16/05/2022
Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

2. CCBs

Obrigações Garantidas (CCB1)	
Título	Cédula de Crédito Bancário nº 000270391120 emitida pela Cedente em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. em 28 de setembro de 2020.
Valor do Principal da CCB1:	R$10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Data de Vencimento	29 de maio de 2022.
Juros:	100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, acrescida de sobretaxa equivalente a 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Juros referentes ao período entre a data de emissão da CCB original e o Segundo Aditamento	R$ 1.005.531,46 (um milhão, cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)
Forma de Pagamento de Principal e Juros	Pagável à vista, na Data de Vencimento, observadas as Cláusulas "Eventos de Vencimento Antecipado" e "Liquidação Antecipada" previstas na CCB1.
Encargos Moratórios	Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da CCB1, a Cedente ficará obrigada, de modo automático, a pagar a obrigação em atraso em seu respectivo valor, acrescido cumulativamente do seguinte: **(a)** juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis,* incidentes sobre o saldo devedor (principal e juros) sob a CCB1; **(b)** juros remuneratórios previstos no Preâmbulo; e **(c)** multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor da CCB1.
Vencimento Antecipado	As obrigações da Cedente constantes da CCB1 poderão ser declaradas antecipadamente vencidas nas hipóteses previstas na cláusula 6 da referida CCB1.

Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

Praça de Pagamento	São Paulo, Estado de São Paulo.

Obrigações Garantidas (CCB2)	
Título	Cédula de Crédito Bancário nº 000270500820 emitida pela Cedente em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. em 23 de dezembro de 2020.
Valor do Principal da CCB2:	R$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais)
Data de Vencimento	29 de maio de 2022.
Juros:	100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, acrescida de sobretaxa equivalente a 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Juros referentes ao período entre a data de emissão da CCB original e o Segundo Aditamento	R$ 1.448.375,08 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos)
Forma de Pagamento de Principal e Juros	Pagável à vista, na Data de Vencimento, observadas as Cláusulas "Eventos de Vencimento Antecipado" e "Liquidação Antecipada" previstas na CCB2.
Encargos Moratórios	Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da CCB2, a Cedente ficará obrigada, de modo automático, a pagar a obrigação em atraso em seu respectivo valor, acrescido cumulativamente do seguinte: **(a)** juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis,* incidentes sobre o saldo devedor (principal e juros) sob a CCB2; **(b)** juros remuneratórios previstos no Preâmbulo; e **(c)** multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor da CCB2.

Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

Vencimento Antecipado	As obrigações da Cedente constantes da CCB2 poderão ser declaradas antecipadamente vencidas nas hipóteses previstas na cláusula 6 da referida CCB2.
Praça de Pagamento	São Paulo, Estado de São Paulo.

3. ESCRITURA DE EMISSÃO

Título	Debêntures simples, não conversíveis em ações, cada uma no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), da espécie quirografária, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, por meio do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., a ser celebrado entre Cedente, na qualidade de emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário e LC Energia Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.997.529/0001-18, na qualidade de fiadora, em 13 de agosto de 2020, conforme aditada em 10 de agosto de 2021e em 11 de fevereiro de 2022.
Valor do principal:	R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais).
Data de Emissão	13 de agosto de 2020.
Vencimento	30 de maio de 2022.
Vencimento Antecipado	Conforme "Eventos de Vencimento Antecipado" descritos na Escritura de Emissão.
Remuneração:	100% (cem por cento) da variação percentual acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet, acrescida de um

Protocolo nº 2.064.956 de 16/05/2022 às 11:49:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.060.632** em **16/05/2022** e averbado no registro nº 2.058.163 de 05/04/2022 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 66,83	R$ 19,02	R$ 13,00	R$ 3,51	R$ 4,58	R$ 3,21	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,55

DocuSign Envelope ID: 1DD7D0AE-D196-4902-A0CE-EBA9DE306733

	spread ou sobretaxa de 7% ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva liquidação.
Encargos	Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento)%; (ii) juros de mora não compensatórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, ambos calculados sobre o montante devido e não pago, e (iii) Remuneração, todos desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
Amortização ou Resgate Antecipado:	A Cedente não poderá realizar qualquer amortização antecipada das Debêntures. Além do resgate decorrente dos eventos de vencimento antecipado, a Cedente poderá resgatar antecipadamente as Debêntures, total ou parcialmente, de forma unilateral, a qualquer momento a partir da Data de Emissão.
Outras obrigações garantidas:	Todas as demais obrigações, principais e/ou acessórias, assumidas pela Cedente, decorrentes ou de qualquer forma relacionadas à emissão das Debêntures.

* * * *